

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4170 DE 29 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à execução de obras em imóvel próprio municipal, destinado à revitalização de espaços físicos do município para a execução das ações de assistência e de desenvolvimento social, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal de Bebedouro autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários, visando à execução de obras em imóvel próprio municipal com objetivo de proporcionar espaço de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de sua dotação orçamentária ao município, devendo o município arcar, a título de contrapartida, com recursos próprios, se forem insuficientes os recursos financeiros que lhe forem transferidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de junho de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de junho de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"